

RESOLUÇÃO Nº 06/2025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Revoga a Resolução nº 003/2022 e atualiza a composição da Comissão de Ética da SBC.

O CONSELHO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE COMPUTAÇÃO – SBC, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Resolução nº 003, de 8 de julho de 2022.

Art. 2º Fica instalada a Comissão de Ética da SBC, que passa a ter a seguinte composição:

I – **Presidência:** Diretor(a) de Relações Profissionais da SBC, Profa. Michelle Wingham (UNIVALI);

II – Membros:

- Cristiano Maciel (UFMT);
- José Viterbo Filho (UFF);
- André Luís de Medeiros Santos (UFPE);
- Ronaldo Alves Ferreira (UFMS);

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2025.

Thais Vasconcelos Batista
Presidente da SBC

Resolução 06 2025 - Atualização Comissão de Ética docx pdf
Código do documento 8b934c88-917b-4699-ada8-a77038f55394



Assinaturas



Thais Vasconcelos Batista
thais.batista@ufrn.br
Assinou

Thais Vasconcelos Batista

Eventos do documento

10 Dec 2025, 12:05:52

Documento 8b934c88-917b-4699-ada8-a77038f55394 **criado** por JESSICA MUNHOZ RECH (27c6916d-ab67-4553-bb20-5e69490b2cbb). Email:sbc@sbc.org.br. - DATE_ATOM: 2025-12-10T12:05:52-03:00

10 Dec 2025, 12:06:16

Assinaturas **iniciadas** por JESSICA MUNHOZ RECH (27c6916d-ab67-4553-bb20-5e69490b2cbb). Email: sbc@sbc.org.br. - DATE_ATOM: 2025-12-10T12:06:16-03:00

10 Dec 2025, 12:45:23

THAIS VASCONCELOS BATISTA **Assinou** - Email: thais.batista@ufrn.br - IP: 179.190.136.66 (179-190-136-66.cable.cabotelecom.com.br porta: 43136) - Documento de identificação informado: 567.656.144-00 - DATE_ATOM: 2025-12-10T12:45:23-03:00

Hash do documento original

(SHA256):2b4c18d3f7e1427f1e17bb4128cfb0aa49de4d7a18168061896c130ab5cfc6bf
(SHA512):00430556b317f0de0e371e696f5519e86977e62f058ee4816ce00786f064ea9aa46417d16dac14b2a9e6c417faf8b7c92f930d9480c869853ae6d442208a765d

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.